

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go e a Empresa Excellence Gestão em Saúde Ltda.

**CONTRATANTE:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, situada nesta cidade na BR 050, KM 278, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 75.707-270, neste ato representado por sua Secretária e Gestora, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 024.115.736-69, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA:** **EXCELENCE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.296.477/0001-70, sediada na Rua Frederico Muller Felipe nº 550, apto 104, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.706-630, neste ato representada pela Sra. Carina Ferreira de Castro, portadora da Carteira de Identidade nº 5184282, expedida pela SPTC, e CPF nº 018.565.351-00, residente e domiciliada na Rua Frederico Muller Felipe nº 550, apto 104, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.706-630.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024036176 – Dispensa de Licitação nº 037/2024 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM/GO nº 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **Contratação de locação de sistema web com certificação HTTPS/SSL disponível em qualquer dispositivo com acesso à internet e**

**navegador compatível, para análise do banco de dados do eSUS para acompanhamento e monitoramento dos indicadores da saúde primária.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo n.º - Dispensa de Licitação n.º 037/2024, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Processo Administrativo n.º - Dispensa de Licitação n.º 037/2024, especificamente no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste instrumento e encerramento no prazo de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme regramento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência (em anexo a este instrumento)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), representado da seguinte forma:

<u>Itens</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	Uni.	13	Locação de sistema web com certificação HTTPS/SSL disponível em qualquer dispositivo com acesso à internet e navegador compatível, para análise do banco de dados do eSUS para acompanhamento e monitoramento dos indicadores da saúde primária.	R\$ 1.050,00	R\$ 54.600,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	04.0401.10.122.4029.4281-339040

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1. O regime de Prestação de Serviços é aquele previsto no Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas á execução do contrato são aquelas previstas no Processo Administrativo n.º - Dispensa de Licitação n.º 037/2024, especificadamente no termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência *(em anexo a este instrumento)*.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. **Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**

14.3. Interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência *(em anexo a este instrumento)*.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

**15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:**

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência *(em anexo a este instrumento)*;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7. Indenizações e multas.**

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 30 de Agosto de 2024.

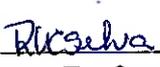
  
Gizelda V. V. de Alcantara  
Secretária  
Municipal de Saúde

**GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTORA DO FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE CATALÃO - GO.**  
**CONTRATANTE**

  
**EXCELENCE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 54.295.477/0001-70**  
**REPRESENTADA POR CARINA FERREIRA DE CASTRO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
**Nome: Bruna Ramos Pontes**  
**CPF: 008.877.861-46**

2.   
**Nome: Rosângela V. Carvalho Silva**  
**CPF: 826.916.571-91**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Contratação de locação de sistema web com certificação HTTPS/SSL disponível em qualquer dispositivo com acesso à internet e navegador compatível, para análise do banco de dados do eSUS para acompanhamento e monitoramento dos indicadores da saúde primária.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo contratação/bem de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 895 de 18 de outubro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado até que se complete 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo Contratual.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram um Sistema de Software Para Gestão da Saúde Pública, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; suporte especializado em gestão da saúde pública; capacitação; atualização corretiva e evolutiva.

2.2. Em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação têm sido introduzidas na sociedade, torna-se quase indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção do conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços baseados na informação.

2.3. O maior desafio destas instituições é transformar informações em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.

2.4. Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

2.5. Considerando que as implementações de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência;

2.6. Considerando, por fim, a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência;

2.7. Conclui-se que a contratação do objeto descrito se faz necessária.

2.8. Atualmente, as Prefeituras Brasileiras têm necessidade de assessoria externa para a implantação de hardware (Servidores Computacionais) e softwares (Sistemas de Gestão Pública) para prover o funcionamento, adequado, de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go pactuou a prestação de serviços especializados na Manutenção dos Sistemas de Informação de Saúde Pública – DATASUS, por meio do Contrato n.º 071/2022 em vigor. A Contratação do Software proposto traduz-se em ferramenta auxiliar para otimizar o monitoramento mensal dos indicadores da Saúde Primária.

2.10. Dessa forma, a contratação em questão, tem como principal objetivo melhorar a qualidade na gestão dos serviços de saúde pública municipal, conseqüentemente, melhorar a prestação do serviço público municipal.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Requisitos Gerais

- 3.1.1.** O Sistema de Monitoramento dos Indicadores deverá ser totalmente integrado com o e-SUS AB, partindo do princípio de Leitura de Banco de Dados em tempo real, extraíndo e apresentando de forma online as informações digitadas e/ou incluídas no E-SUS AB, com a necessidade de envio da cópia do banco de dados do E-SUS.
- 3.1.2.** A solução deveser ter sido estruturada, com banco de dados relacional de licença LIVRE, quanto à legislação de direitos autorais e de uso;
- 3.1.3.** Visando o melhor desempenho, a solução deve ter sido desenvolvida em linguagem de programação única, com banco de dados único, em plataforma web e acessadas via navegadores padrões, sem a necessidade de instalação de executáveis no servidor centralizador do E-SUS e nos demais pontos de acesso. Nenhum aplicativo deverá ser instalado nos servidores do E-SUS ou terminais de uso do sistema, e nem uma cópia do banco de dados poderá ser enviada a terceiros, apenas a equipe autorizada da secretária municipal de saúde.
- 3.1.4.** Mesmo as Funcionalidades Internas deverão funcionar em ambiente web, acessadas por qualquer navegador padrão de acesso, sob a forma de intranet e/ou internet aberta, devendo funcionar sob os ambientes Windows, Linux, OS, Android, etc.;
- 3.1.5.** O banco de dados do sistema de monitoramento que compõem as Funcionalidades Internas poderá ser instalado em Servidor de Dados designado pelo município e/ou de terceiros, sob a gerência do Setor de Tecnologia do Contratante e supervisão da Contratada. Vetado a instalação do mesmo no do e-SUS.
- 3.1.6.** Software deve ser hospedado em servidor WEB com Certificação ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019, garantindo assim segurança aos dados dos usuários;
- 3.1.7.** Software deve ser mantido em servidor WEB com DNS e segurança SSL;
- 3.1.8.** Cumprir requisitos de proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - (Lei 13.709/2018, LGPD); O sistema não poderá ser instalado no servido do ESUS AB, preservando assim sua funcionalidade e integridade operacional. 6.10 Sistema deve estar operacional para uso e teste de usabilidade;
- 3.1.9.** O sistema quando necessário deverá ser atualizado sem a necessidade dos usuários interromperem seu trabalho para visualizar as alterações instaladas;
- 3.1.10.** O sistema não poderá conter arquivos denominados "clients" e/ou "plug-in", em suas estações.
- 3.1.11.** Os protocolos de comunicação aceitos será o "https";
- 3.1.12.** As soluções devem conter módulo de gerenciamento de acessos que permita criar e manter perfis de usuário padronizados e customizáveis, armazenando logs detalhados de todos os acessos aos sistemas;
- 3.1.13.** Os registros de log de acesso ao sistema devem conter, além do login inicial, as opções que o usuário acessou, em que data e hora;
- 3.1.14.** As consultas sobre os logs de acesso deverão estar disponíveis ao gestor do sistema, designado pelo Contratante, sem a necessidade de intervenção da Contratada;
- 3.1.15.** Possuir mecanismos de busca dentro a página, baseados em língua portuguesa, a partir de um argumento ou da combinação de vários;
- 3.1.16.** O software Web desenvolvido pelo proponente deve ser acessível pelo menos em um dos seguintes navegadores: Microsoft Edge (versão atualizada), Firefox (versão atualizada), Chrome (versão atualizada). Não deverá exigir emulador, runtimes ou plugins para uso da aplicação;

**3.1.17.** Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, utilizando o conceito de controle de transações.

**3.1.18.** Permitir acesso ao SGBD instalado nos servidores da Contratante pela aplicação Web (para fins de operação) ou console de administrador (próprio ou de terceiros) sendo que este deve possuir: - Login controlado através de IP, usuário e senha;

**3.1.19.** O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo HTTPS, ficando a cargo da contratada a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno e externo.

**3.1.20.** Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da Contratada, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

### **3.2. Quanto a Hospedagem das Soluções de Softwares em Centros de dados (Datacenter)**

**3.2.1.** Prestar os serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares ofertadas, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, hospedando-as em um ou mais Centros de Dados (datacenters) especializados, garantindo sua disponibilidade integral, seja quanto ao provimento do acesso, tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento das Soluções;

**3.2.1.1.** Garantir transferências de dados ilimitadas nos Centros de Dados, tanto de entrada quanto de saída, relativo a produtividade das Soluções de Softwares, em face das requisições e acessos;

**3.2.1.2.** Garantir que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização das Soluções nos Centros de Dados, ocorra de forma ilimitada;

**3.2.1.3.** Garantir que as larguras das bandas de comunicação implantadas nos Centros de Dados estejam adequadamente dimensionadas para garantir o melhor desempenho das Soluções de Softwares, em razão da quantidade média de acessos e dos volumes médios de tráfego de dados (de entrada e saída) que tenham sido registrados nos últimos 90 (noventa) dias, quando se aplicar, devendo a Contratada promover imediatamente, caso necessário, os ajustes para tratar situações não regulares que exijam o redimensionamento das larguras de banda, mesmo que temporariamente;

**3.2.2.** Prestar os serviços utilizando Centros de Dados próprios, da Contratada, ou terceirizados, garantindo que a disponibilidade das Soluções de Softwares, exclusivamente para as que estejam em produção, seja de 99,5% – Acordo de Nível de Serviço (SLA), em face do tempo total, referente ao mês da prestação de serviços;

**3.2.3.** Desconsiderar, para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito no item anterior, as seguintes situações que, por ventura, caso ocorram, causem a inatividade das Soluções de Softwares em produção:

**3.2.3.1.** Manutenções programadas pela Contratada nos Centros de Dados e/ou nas Soluções de Softwares, desde que, devidamente comunicados antecipadamente pela Contratada;

**3.2.3.2.** Incidência de fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como, porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou uma falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância, externos aos Centros de Dados;

**3.2.4.** Garantir que os Centros de Dados, assim como as Soluções de Softwares e todo o conjunto de dados e serviços mantidos por elas, estejam implantados e, em produção, no território brasileiro;

**3.2.5.** Garantir a utilização de Centros de Dados, de grande porte, e que possuam certificações, quanto a sua infraestrutura e processo de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, passíveis de comprovação, assim como já estejam consolidados no mercado brasileiro com alto padrão de qualidade agregado, similares e compatíveis, por exemplo, com os padrões dos seguintes Centros de Dados, não tendo relevância a ordem da sua apresentação: Microsoft Azure; Amazon AWS; Equinix, Digital Ocean, e LocaWeb IDC, entre outros.

### **3.3. Quanto às Documentações Técnico-Operacionais**

**3.3.1.** Garantir que as Documentações Técnico-operacionais estejam prontas, adequadas e atualizadas em face da abrangência dos recursos presentes nas versões (release) das Soluções de Softwares ofertadas, enquanto o contrato vigorar;

**3.3.2.** Disponibilizar as Documentações Técnico-Operacionais nos meios impresso OU digital (nos formatos PDF – Portable Document Format ou HTML – Hyper Text Markup Language);

**3.3.3.** Apresentar as Documentações Técnico-operacionais integralmente no idioma português do Brasil;

**3.3.4.** Garantir que os conteúdos que integram as Documentações Técnico-operacionais estejam classificados de modo a favorecer a sua consulta e sejam abordados de modo a permitir a sua correta compreensão, relativo a operação e a configuração de todos os recursos e funções presentes nas Soluções de Softwares.

### **3.4. Quanto ao Centro de Atendimento Técnico**

**3.4.1.** Disponibilizar, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, um Centro de Atendimento Técnico para o fornecimento de serviços de suporte técnico (help desk) com foco no apoio técnico-operacional ao Contratante, visando atender as suas demandas, de qualquer natureza, relacionados à execução do objeto;

**3.4.2.** Dispor de instrumentos através dos quais o Contratante, por intermédio dos seus profissionais corporativos e previamente qualificados junto à Contratada, registre as suas demandas, bem como as acompanhe até a sua efetiva resolução;

**3.4.3.** Possibilitar que as demandas do Contratante sejam registradas e/ou acompanhadas através de um dos seguintes canais de atendimento:

(1) por correspondência eletrônica (e-mail) via o endereço divulgado pela Contratada;

(2) através de portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada, disponível para acesso via internet pública por aplicação web e;

(3) por intermédio de ligação telefônica, serviço 0800 – número único nacional - dirigida à Central de Atendimento Técnico da Contratada;

**3.4.4.** Garantir que o atendimento na Central da Contratada ocorra no horário de 8h às 18h, em dias úteis, tendo como referência o endereço (município) onde está instalada a Central;

**3.4.5.** Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de ordem corretiva nas Soluções de Softwares, junto à Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 4h (quatro horas) em dias úteis, bem como a sua resolução aconteça em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), também em dias úteis;

**3.4.6.** Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de suporte operacional às Soluções de Softwares ou de caráter informativo, junto a Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 2h (duas horas) em dias úteis;

#### 4. REQUISITOS TÉCNICOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

##### 4.1. Requisitos Técnicos Específicos

##### 4.1.1. Quanto a Compatibilidade Com Navegadores De Internet (Web Browsers)

4.1.1.1. Garantir continuamente que operacionalização das Soluções ocorra de forma homogênea e integralmente funcional, em diferentes navegadores de internet (web browsers), nas suas versões mais recentes, tais como e sem se limitar aos seguintes: Microsoft Internet Explorer/Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo vedada a instalação de qualquer software ou recurso adicional como: Flash Player, ActiveX e Plug-Ins, entre outros, com a finalidade de fornecer o suporte complementar, necessário ao correto funcionamento das Soluções nos navegadores.

##### 4.1.2. Quanto a Segurança dos Dados Trafegados

5.2.2.1. Garantir que as Soluções, ao serem acessadas pelo navegador de internet (web browser) sempre utilizem o protocolo de segurança SSL (Secure Sockets Layer), que adicionará criptografia aos dados trafegados, através da internet pública, entre o dispositivo de acesso do usuário e a Solução de Software em produção no Centro de Dados (datacenter), imprimindo segurança às transações efetuadas de todos os usuários.

##### 4.1.3. Quanto a Responsividade a Utilização de Web App2 e App3

4.1.3.1. Atender aos padrões da web design4 responsivo. Os websites mantidos pelas Soluções de Software, nas áreas pública ou privadas, deverão responder de forma pró ativa, quanto à visualização das suas páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos empregados para acessá-los, por exemplo: monitores de vídeo de computadores (PC) desktops, tablets ou smartphones, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação; 2 Progressive Web App (PWA) é um termo usado para denotar uma metodologia de desenvolvimento de software. Pode ser visto como uma evolução híbrida que se posiciona entre as páginas web (web sites) e um aplicativo móvel (APP). Usa a mesma tecnologia de um site responsivo, entretanto apresenta um formato diferente do convencional. Normalmente é utilizado para apresentar as informações em formato de lista o que facilita a experiência do usuário e a interação. 3 APP Aplicativo Móvel, conhecido pelo acrônimo APP, é uma solução de software desenvolvida para ser instalada e executada diretamente em dispositivos eletrônicos móveis. 4 webs design é uma extensão da prática dos trabalhos do design gráfico, onde o foco do projeto é a criação de websites e documentos para o ambiente da internet.

##### 4.1.4. Quanto a Segurança

4.1.4.1. Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pelas Soluções de Softwares;

4.1.4.2. Gerar continuamente e possibilitar a consulta parametrizada ao log de registro (histórico) das operações realizadas, relativas as atividades de inclusão, alteração e exclusão de registros de dados;

4.1.4.3. O gerenciamento do conteúdo e o acesso aos recursos deverá estar subordinado à aplicação de regras de segurança, que limitem a atuação dos diferentes públicos que acessam as Soluções de Softwares, conforme melhor se aplicar à estratégia de gerenciamento que o Contratante desejar empreender, observando o seguinte:

a) Relativo as contas de acesso, destinadas aos usuários de nível corporativo do Contratante, das Soluções de Softwares.

I. Gerenciar as contas de acesso;

II. Gerenciar as atribuições e responsabilidades funcionais, relativas aos recursos presentes nas Soluções de Software, incorporando-as a perfis de acesso previamente definidos e que estejam organizados hierarquicamente;



III. Gerenciar as contas de acesso associando-as ao perfil correspondente às suas atribuições e responsabilidades funcionais;

IV. Garantir que as contas de acesso incorporadas a um perfil de nível hierárquico mais alto, herdem as atribuições e responsabilidades funcionais, associadas aos perfis hierarquicamente mais baixos;

V. Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pelas Soluções de Softwares;

VI. Gerenciar o cadastro das contas de acesso, considerando as seguintes informações essenciais, a serem armazenadas em campos específicos e independentes:

(1) identificador único (login) para cada usuário;

(2) senha de acesso;

(3) o nome do usuário;

(4) matrícula no Contratante e; os demais atributos pertinentes ao modelo de cadastro implementado pela Solução de Software, que deverão durante a implantação serem homologados pelo Contratante;

VII. Solicitar que obrigatoriamente, como condição para promover o acesso dos usuários à Solução de Software, que sejam informados o identificador único (login), a senha e o código de segurança do tipo CAPTCHA5, o qual deverá ser gerado automaticamente pela Solução de Software.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, treinamento inicial e outras tarefas que se façam necessárias) deverá ser de no máximo 15 (quinze dias) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, e cronograma de execução informado e ajustado com a Secretaria Municipal de Saúde, a ser implantado nas unidades referidas no Anexo I, sob pena de cancelamento do contrato, salvo situações adversas não previstas e de não responsabilidade da empresa contratada.

5.2 Deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Secretaria de Saúde.

5.3 Na implantação dos sistemas acima discriminados e rotinas, deverão ser cumpridas, quando couber, as etapas de entrega, instalação e configuração dos sistemas, sendo:

5.4 Customização dos sistemas;

5.5 Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

5.6 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

5.7 Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

5.8 Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;

5.9 Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente; 5.10 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;

5.11 A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

- 5.12** A Contratada se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva, atualização dos sistemas de informação, backups geral e atualização de antivírus.
- 5.13** Realizar os serviços descritos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigida para o serviço e normas técnicas pertinentes
- 5.14** Será disponibilizado um técnico de forma que os serviços funcionem ininterruptamente e caso fizer necessário comparecer a unidade assim que chamado.
- 5.15** Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo Contratante quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- 5.16** Responder à Contratante, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.
- 5.17** Fornece todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado.
- 5.18** Responsabilizar-se, integralmente pela execução dos serviços, conforme legislação vigente.
- 5.19.** A Contratada deverá executar os serviços especificados neste termo sob a supervisão da equipe técnica;
- 5.20** A Contratada deverá possuir sistema de abertura de chamados funcionando em horário comercial, disponibilizando atendimento direto e com protocolos;
- 5.21** A Instalação/implantação sistema de monitoramento do informatiza APS e dos indicadores de desempenho no âmbito Municipal, gerando relatórios personalizados para a tomada de Decisões frente ao acompanhamento e busca ativa das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS PEC ao novo financiamento, aprimorando a educação permanente no município com as seguintes características das funções do sistema;
- 5.21.1.** Desenvolvido para atendimento das normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, referente aos indicadores de saúde.
- 5.21.2** Relatório contendo filtro por UBS, Equipe e micro área ou cadastro simplificado, lista de pessoas que compõe os indicadores relacionados ao Pré-Natal conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado auto referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, telefone, micro área, DUM, idade gestacional atual, data provável do parto.
- 5.21.3.** Indicadores de Desempenho.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3.** As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6.6. Preposto**

**6.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.6.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **6.7. Fiscalização**

**6.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **6.8. Fiscalização Técnica**

**6.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

**6.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **6.9. Fiscalização Administrativa**

**6.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios permanentes, caso necessário.

**6.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **6.10. Gestor do Contrato**

**6.10.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto no anexo I deste termo.

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.2.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **7.4. Do recebimento**

**7.4.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.4.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.4.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.4.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.4.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.4.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.4.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.4.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

**7.4.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**

**7.4.13.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**7.4.13.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**7.4.13.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.4.13.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.4.13.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.4.14.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4.15.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.4.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade é co-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.5. Liquidação**

**7.5.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.5.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.5.3.1.** o prazo de validade;

**7.5.3.2.** a data da emissão;

**7.5.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.5.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.5.3.5.** o valor a pagar; e

**7.5.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**7.5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.6.** A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.5.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.6. Prazo de pagamento**

**7.6.1.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, contados a partir da entrega de toda a documentação válida para liquidação e pagamento da despesa, contados a partir do último documento válido para liquidação e pagamento da despesa.

**7.6.2.** O pagamento será efetuado de forma mensal.

#### **7.7. Forma de pagamento**

**7.7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.7.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.7.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.7.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.2.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**8.3.** As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

**8.4.** A proposta deve estar acompanhada da planilha de formação de preço de forma aberta e explicitar a formação do valor unitário.

#### **8.5. Exigências de habilitação**

**8.5.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informa vos oficiais, tais como:

**8.5.1.1.** SICAF;

**8.5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.5.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

**8.5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**8.5.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.5.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.5.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.5.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.5.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **8.5.11. Habilitação Jurídica**

**8.5.11.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**I - Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**II - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**III - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**V - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**VI - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**VIII - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **8.5.12. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.5.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.5.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.5.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.12.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.5.12.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5.12.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.12.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5.12.8.** Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.12.9.** O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.5.13. Qualificação Técnica**

**8.5.13.1.** O proponente deverá apresentar obrigatoriamente, relativo à sua habilitação técnica, como parte integrante da sua documentação, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto que está sendo proposto, através de um ou mais atestados de desempenho anterior ou em execução;

**8.5.13.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas do proponente.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A presente contratação ocorrerá sob o seguinte programa de trabalho e fonte de recursos:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
----------------------	----------------------

**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE  
SAÚDE**

**04.0401.10.122.4029.4281-339040**

**9.2. Modalidade de empenho: global.**

## **10. APÊNDICE**

ANEXO I – Unidades de Atendimento de Saúde -Implantação do Sistema

ANEXO II – Medição dos Serviços – Níveis Mínimos de Serviços exigidos (NMSE)

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

## **11. DAS ASSINATURAS**

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Catalão-GO, 26 de Agosto de 2024.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Bruna Ramos Pontes

Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações  
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão - Goiás

\_\_\_\_\_  
Márcia Elias Rosa

Coordenadora do Departamento de Manutenção  
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão – Goiás

\_\_\_\_\_  
Israel de Sousa

Prestador de Serviços de Tecnologia da Informática  
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão - Go



## ANEXO I

### UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

LOCAL	ENDEREÇO
UBSF CAIC	RUA TEN. CEL. JOAO CERQUEIRA NETO S/N ELIAS
UBSF DR. BEZERRA DE MENEZES	RUA RIO DE JANEIRO 602 JARDIM PARAISO
UBSF CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO	RUA C 145 EVELINA NOUR II
UBSF DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR	RUA ADEMAR FERRUGEM 1096 SANTO ANTONIO
UBSF DR. PAULO DE TARSO SALVIANO	RUA RICARDO PARANHOS 56 PIO GOMES
UBSF PREFEITO DIVANO ELIAS DA SILVA	RUA GOIANDIRA 135 SETOR UNIVERSITARIO
UBSF ALBINO DA SILVA BARBOSA	RUA ANTONIO DE SOUZA 115 IPANEMA
UBS JOAO MOREIRA DE CASTRO	AV SAO JOAO 277 SAO JOAO
UBSF AMERICO MACHADO	R JURACY ROSA PONTES S/N STO ANTONIO RIO VERDE
UBSF DR. JOSE RODRIGUES DA CRUZ	AV CENTRAL 180 PIRES BELOS
UBSF DR. WILLIAN FAIAD	AVENIDA ANTONIO DE PAIVA 167 PONTAL NORTE
UBSF MARIA CAROLINA DE MESQUITA NETTO	RUA 96 850 RESIDENCIAL ELDORADO
UBS WILLIAN NETTO FAIAD	RUA PARALELA VI ESQUINA COM RUA 7 N 177 COPACABANA



## ANEXO II

### MEDICÃO DOS SERVIÇOS – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NMSE)

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO
<p><b>INCT – Índice de Não Conformidade Técnica</b></p> <p>Descrição: Demonstra o bom desempenho técnico e a aderência às boas práticas, normas e diretrizes definidas pela Fiscalização.</p>	<p>Não conformidades identificadas <math>\leq 5</math></p>	<p>2,0 Pontos</p>
<p><b>IAES - Indicador de Atraso na Entrega dos Serviços</b></p> <p>Descrição: Mostra o cumprimento dos prazos planejados e necessários para adequada prestação de serviços.</p>	<p>Atendimento às demandas dos reparos/manutenções corretivas nos prazos planejados e necessários.</p>	<p>3,0 Pontos</p>
<p><b>IQES - Indicador de Qualidade das entregas dos Serviços</b></p> <p>Descrição: Mostrar o índice de rejeição dos serviços prestados.</p>	<p>Serviços executados sem RECUSA.</p>	<p>4,0 Pontos</p>
<p><b>IERS - Indicador de Entrega do Relatório de Serviços</b></p> <p>Descrição: Mostra o cumprimento dos prazos na entrega dos Relatórios dos Serviços Prestados de manutenção preventiva e corretiva.</p>	<p>Atendimento da entrega dos relatórios dentro dos prazos necessários, com todas as informações históricas lançadas.</p>	<p>2,0 pontos</p>



**Pontuação Acumulada e Glosa/Advertência Correspondente**

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA / ADVERTÊNCIA
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
8 (oito) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
10 (dez) pontos	Glosa correspondente a 7% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 11 (onze) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

**Forma de aplicação da glosa:**

- O resultado da apuração da pontuação, dos índices e do tempo de atendimento será considerado para a respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa e serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, solicitando esclarecimentos e providências, sendo encaminhado à Contratada, que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.
- A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).
- Caso não seja aceita a justificativa, a Fiscalização do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação, índices e tempo de atendimento, com seus respectivos percentuais estabelecidos.
- A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia,

---

caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

- Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pelo Contratante.
- Ultrapassadas as etapas acima, em caso de aplicação de glosa, a formalização do fato deverá ser documentada em 03 (três) vias, sendo que a 1ª (primeira) via será arquivada pelo Fiscal de Contrato, a 2ª (segunda) via será entregue à Contratada e a 3ª (terceira) via será juntada ao processo de pagamento relativo à Nota Fiscal em que incidiu a glosa.
- A cada emissão de fatura mensal, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços, conforme estipulado no Termo de Referência, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

<b>Local e Data:</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ n.º:</b>			
<b>Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º</b>		<b>Agência:</b>	<b>Banco:</b>
<b>Endereço Completo:</b>			
<b>Telefone:</b>			
<b>Dados do</b>	<b>Nome:</b>		
<b>Representante</b>	<b>Endereço:</b>		
<b>Legal</b>	<b>Profissão:</b>	<b>RG nº</b>	<b>CPF nº</b>
	<b>E-mail:</b>	<b>Tel.:</b>	<b>Tel.:</b>

<u>Itens</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	Uni.	13	Locação de sistema web com certificação HTTPS/SSL disponível em qualquer dispositivo com acesso à internet e navegador compatível, para análise do banco de dados do eSUS para acompanhamento e monitoramento dos indicadores da saúde primária.		

#### Declaramos,

- Conhecer a legislação de regência desta contratação e que os serviços prestados deverão ser de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Termo de Referência, relativas ao objeto desta contratação;
- Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;

- e) Temos capacidade técnico-operacional para a prestação de serviços, para os quais apresentamos nossa proposta.
- f) Todos os prazos necessários para a realização do objeto serão de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Termo de Referência.

Catalão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(Com carimbo da empresa)**



## CARTA PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços, conforme estipulado no Termo de Referência, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

<b>Local e Data: Catalão – Goiás</b>			
<b>Razão Social: Excellence gestão em saúde LTDA</b>			
<b>CNPJ n.º: 54.295.477/0001-70</b>			
<b>Referências Bancárias para pagamento: Conta nº 7651-1 Agência: 8094-2 Banco:001</b>			
<b>Endereço Completo: Rua Frederico Muller Felipe nº 550, ap104, Santa Cruz Catalão - Goiás</b>			
<b>Telefone: 64 – 99948-7776</b>			
<b>Dados do Representante Legal</b>	<b>Nome: Carina Ferreira de Castro</b>		
	<b>Endereço: Rua Frederico Muller Felipe nº 550, ap 104, Santa Cruz – Catalão Goiás</b>		
	<b>Profissão: Empresária</b>	<b>RG: 5184282 SPTC</b>	<b>CPF nº 018.565.351-00</b>
	<b>E-mail: contatoexcellence@outlook.com</b>		<b>Tel.: 64- 99946-7776</b>

<b>Itens</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Uni.	13	Locação de sistema web com certificação HTTPS/SSL disponível em qualquer dispositivo com acesso à internet e navegador compatível, para análise do banco de dados do eSUS para acompanhamento e monitoramento dos indicadores da saúde primária.	<b>1.050,00</b>	<b>13.650,00</b>

### **Declaramos,**

- Conhecer a legislação de regência desta contratação e que os serviços prestados deverão ser de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Termo de Referência, relativas ao objeto desta contratação;



- d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;
- e) Temos capacidade técnico-operacional para a prestação de serviços, para os quais apresentamos nossa proposta.
- f) Todos os prazos necessários para a realização do objeto serão de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Termo de Referência.

Catalão, 28 de agosto de 2024.

\*Orçamento valido por 30 dias

---

Excellence Sistema em Saúde

54.295.477/0001-70